

CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR

Edital N.º 793/SED/2026 – Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina

Material Esquematizado das Alterações Promovidas pelas Erratas N.º 01, 02 e 03

Visão Geral – O que mudou no edital?

Foram publicadas três erratas ao Edital original (25/03/2026):

- **Errata N.º 01** (30/02/2026) – alterações em remunerações, critérios de desempate, documentação para posse, habilitações, quadro de vagas e conteúdo programático.
- **Errata N.º 02** (06/04/2026) – alterações em cancelamento de inscrição, documentação para posse e Anexo I (Intérprete da Libras).
- **Errata N.º 03** (17/04/2026) – alteração nas habilitações do componente curricular Educação Física.

PARTE 1 – ERRATA N.º 01 (30/02/2026)

Resumo da Errata N.º 01

Promoveu alterações nas remunerações, nos critérios de desempate, na documentação necessária para a posse, nas habilitações por componente curricular, no quadro de vagas e no conteúdo programático.

1.1 Item 2.2 – Remuneração

A redação original previa apenas uma tabela única de remuneração, sem detalhar a variação por carga horária. A nova redação esclarece que a remuneração será definida com base na carga horária semanal contratada e na classificação do docente, apresentando uma tabela com quatro faixas (10h, 20h, 30h e 40h).

Antes (redação original)

A remuneração era apresentada em tabela única com vencimento, gratificação unidocente e auxílio-alimentação, totalizando R\$ 6.537,07 (Anos Iniciais) e R\$ 5.895,60 (demais professores), sem distinção de carga horária.

Depois (nova redação) – Tabela vigente

CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROFESSOR ANOS INICIAIS	DEMAIS PROFESSORES
10h	R\$ 1.634,27	R\$ 1.473,90
20h	R\$ 3.268,54	R\$ 2.947,80
30h	R\$ 4.902,81	R\$ 4.421,70
40h	R\$ 6.537,07	R\$ 5.895,60

Observação: as componentes (vencimento, gratificação unidocente e auxílio-alimentação) deixam de ser detalhadas no item 2.2; o valor total da carga de 40h permanece idêntico ao da tabela anterior.

1.2 Item 2.4, II – Requisitos para investidura em cargo público

Foi alterada a redação do inciso II para detalhar a possibilidade de candidatos portugueses, em conformidade com o Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses.

REDAÇÃO ANTERIOR (ONDE SE LIA)	NOVA REDAÇÃO (LEIA-SE)
II – a nacionalidade brasileira, ou ser estrangeiro na forma da lei;	II – a nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70.436/1972;

1.3 Itens 15.2 e 15.3 – Critérios de desempate

Houve uma reorganização significativa da ordem dos critérios de desempate. O critério da função de jurado, antes prioritário (alínea “a”), passou a ser penúltimo (alínea “e”). A prioridade passou para o desempenho nas questões de Conhecimentos Específicos.

Comparativo da ordem dos critérios (item 15.2)

Pos.	REDAÇÃO ORIGINAL	NOVA REDAÇÃO (Errata 01)
a	Tenha exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008)	Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos
b	Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos	Maior número de acertos em Metodologia da Prática Docente
c	Maior número de acertos em Metodologia da Prática Docente	Maior número de acertos em Conhecimentos Gerais
d	Maior número de acertos em Conhecimentos Gerais	Maior pontuação na Prova de Títulos
e	Maior pontuação na Prova de Títulos	Tenha exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008)
f	Maior idade	Maior idade

Item 15.3 – Ajuste correlato: a referência cruzada à comprovação do exercício da função de jurado foi atualizada da alínea “a” para a alínea “e”, adequando-se à nova ordem dos critérios.

1.4 Item 18.7 – Documentação exigida para a posse

Diversas alterações foram feitas nos requisitos a serem comprovados na posse:

- **Alíneas “d” e “e”:** a expressão ~~“atestado”~~ foi substituída por **“laudo”** (tanto para aptidão física/mental quanto para a comprovação da condição de PcD).
- **Alínea “h” (original) – exclusão:** foi suprimida a exigência da “impressão da qualificação cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)”. Com isso, as alíneas seguintes foram renumeradas.
- **Alínea “m” (nova):** a “declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio” passou a exigir também o **recibo** (“declaração de bens e valores, com recibo, que constituem seu patrimônio”).
- **Alínea “o” (nova) – inclusão:** passou a ser exigido “comprovante de proficiência em Libras para o componente curricular de Intérprete da Libras” (essa exigência será posteriormente alterada pela Errata n.º 02 — ver item 2.2 deste material).

1.5 Anexo I – Habilitações por componente curricular

A Errata N.º 01 promoveu uma reformulação ampla do Anexo I, ampliando significativamente as habilitações aceites em praticamente todos os componentes curriculares (incluindo as opções de Complementação Pedagógica, Educação Indígena, Quilombola e Educação do Campo). Também houve a inclusão de novos componentes curriculares na Educação Profissional e Tecnológica.

Principais ampliações nos componentes da Educação Básica

- **Anos Iniciais (cód. 1):** passou a aceitar Pedagogia Séries Iniciais/Anos Iniciais; Curso Normal Superior; Licenciatura em Educação Escolar Quilombola; Pedagogia Indígena (antes apenas Licenciatura em Pedagogia).
- **Arte (cód. 628):** incluiu Complementação Pedagógica; Licenciatura Intercultural Indígena; Educação Artística com habilitação em Desenho; Educação Artística.
- **Biologia, Ciências, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia:** passaram a aceitar Complementação Pedagógica nas respectivas áreas, além das licenciaturas Interculturais Indígenas com terminalidade adequada (Ciências Exatas e da Natureza, Ciências Humanas e suas Tecnologias ou Áreas das Linguagens).
- **Educação Física (cód. 307):** Licenciatura ou Complementação Pedagógica em Educação Física (essa habilitação foi novamente alterada pela Errata n.º 03 — ver Parte 3).
- **Ensino Religioso (cód. 611):** passou a ser “Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso ou Complementação Pedagógica em Ensino Religioso” (antes era apenas “Licenciatura em Ciências da Religião”).
- **Línguas Estrangeiras (Espanhol – cód. 320 / Inglês – cód. 319):** passaram a aceitar também Complementação Pedagógica.
- **Português/Língua Portuguesa e Literatura (cód. 401):** passou a aceitar Complementação Pedagógica em todas as combinações de Letras e a Licenciatura Intercultural Indígena (Áreas das Linguagens).

Componente AEE/Misto (cód. 5255) – alteração de denominação

O componente “Atendimento Educacional Especializado – AEE” teve sua denominação alterada para **“Atendimento Educacional Especializado – AEE/MISTO”**, e passou a aceitar também a Complementação Pedagógica em Educação Especial.

Inclusão de novo componente: Intérprete da Libras (cód. 4002)

Foi incluído como componente curricular o cargo de Intérprete da Libras, com a seguinte habilitação:

Cód. 4002 – Intérprete da Libras

Diploma e Histórico Escolar de Curso de Bacharelado em Letras-Libras com complementação pedagógica; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento. Proficiência comprovada em LIBRAS. (Esta exigência foi alterada pela Errata 02 – ver Parte 2.)

Reformulação dos componentes da Educação Profissional e Tecnológica

Os componentes da Educação Profissional e Tecnológica tiveram suas listas de habilitações reformuladas e ampliadas. As principais mudanças estruturais foram:

- Substituição da exigência genérica ~~“Complementação Pedagógica em Educação Básica OU em ‘componente’ da área”~~ pela exigência mais específica de **“Licenciatura no Eixo Tecnológico OU Complementação Pedagógica no Eixo Tecnológico”**.
- **Inclusão de novos cursos superiores aceites:** Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Produção (várias modalidades), Tecnologia em Eletroeletrônica, Marketing Digital, Empreendedorismo, Ciência de Dados, Engenharia Civil de Infraestrutura, entre outros.

Inclusão de novos componentes curriculares EPT

Foram incluídos quatro novos componentes na Educação Profissional e Tecnológica:

CÓD.	COMPONENTE	RESUMO DAS HABILITAÇÕES
5519	Enfermagem	Licenciatura em Enfermagem; ou Curso Superior em Enfermagem + Complementação Pedagógica em Educação Profissional e Tecnológica.
4558	Produção Industrial	Licenciatura EPT no Eixo Produção Industrial; ou Licenciatura em Química/Ciências (Química); ou cursos superiores em Engenharia Química, Tecnologia em Química, Estilismo, Modelagem, Vestuário, Design, etc., com Complementação Pedagógica EPT/Eixo Tecnológico.
4550	Ambiente e Saúde	Licenciatura EPT no Eixo Ambiente e Saúde; ou Licenciatura em Química, Biologia, Ciências Biológicas ou Educação Física; ou cursos superiores em Odontologia, Farmácia, Bioquímica, Biomedicina, Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física ou Nutrição, com Complementação Pedagógica EPT/Eixo Tecnológico.
4556	Produção Alimentícia	Licenciatura EPT no Eixo Produção Alimentícia; ou Licenciatura em Química; ou cursos superiores em Tecnologia de Alimentos, Nutrição, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Gastronomia, Agroindústria, com Complementação Pedagógica EPT/Eixo Tecnológico.

1.6 Anexo II – Quadro Geral de Vagas

O quadro de vagas foi reformulado para incluir os novos componentes curriculares (ACS – Ambiente e Saúde, DMA – Enfermagem, PAE – Produção Alimentícia, PIE – Produção Industrial e LBS – Intérprete da Libras), além de mudanças no total geral de vagas e na distribuição entre as Coordenadorias Regionais de Educação.

O título do anexo passou a contar com a observação: **“Quantitativo de vagas por componente curricular sujeito a alterações durante a vigência do Concurso”**.

Comparativo do total geral de vagas

ITEM	ANTES	DEPOIS (Errata 01)
Total geral de vagas (efetivas + cadastro reserva)	5.146	5.318
N.º de componentes curriculares no quadro	24	29
Novos componentes incluídos no quadro	—	ACS, DMA, PAE, PIE e LBS

Novos componentes incluídos no Quadro de Vagas

Para cada CRE foi acrescentada uma vaga de Intérprete da Libras (LBS) e abertas vagas (ou cadastro reserva) para os novos componentes EPT. Exemplos de mudanças significativas:

- CRE Chapecó (4): passou de 137 para 173 vagas.
- CRE Lages (27): passou de 222 para 232 vagas.
- CRE Itajaí (17): passou de 276 para 322 vagas.
- CRE Tubarão (20): passou de 243 para 224 vagas (redução pontual).
- CRE Joinville (23): passou de 265 para 264 vagas (manutenção próxima).
- CRE Florianópolis (18): passou de 592 para 582 vagas.

Atualização da legenda

A legenda foi atualizada para incluir as novas siglas:

- ACS – Ambiente e Saúde (4550)
- DMA – Enfermagem (5519)
- PAE – Produção Alimentícia (4556)
- PIE – Produção Industrial (4558)
- LBS – Intérprete da Libras (4002)
- AEE – Atendimento Educacional Especializado/MISTO (5255)

1.7 Anexo III – Conteúdo Programático

O componente “Professor – Atendimento Educacional Especializado – AEE” passou a constar como **“Professor – Atendimento Educacional Especializado – AEE/MISTO”**, em consonância com a alteração feita no Anexo I.

Foram incluídos os conteúdos programáticos para os novos componentes curriculares:

- **Professor – Intérprete da Libras:** fundamentos da surdez, identidade e cultura surda, Libras (linguística, gramática, classificadores), bilinguismo, interpretação educacional, marcos legais (Lei 10.436/2002, Decreto 5.626/2005, Lei 13.146/2015 etc.), além de conteúdos sobre organização da SED/SC e Sistema Estadual de Ensino.

- **Professor – Enfermagem:** fundamentos históricos, éticos e legais da enfermagem; anatomia/fisiologia; técnicas de enfermagem; assistência nos ciclos de vida; saúde pública e SUS; emergências e primeiros socorros; conteúdos comuns sobre a SED/SC.
- **Professor – Produção Industrial:** química aplicada; operações unitárias; transformação industrial; biotecnologia; indústria têxtil; controle de qualidade; segurança/saúde/meio ambiente; gestão da produção.
- **Professor – Ambiente e Saúde:** saúde coletiva e políticas públicas; saúde ambiental; epidemiologia; saúde da criança/adolescente; cuidado ao idoso; primeiros socorros; metodologias de educação em saúde.
- **Professor – Produção Alimentícia:** microbiologia e segurança de alimentos; tecnologia de alimentos vegetais e animais; processos de conservação; controle de qualidade; gestão da produção alimentícia; gestão ambiental e sustentabilidade.

PARTE 2 – ERRATA N.º 02 (06/04/2026)

Resumo da Errata N.º 02

Promoveu alterações nas orientações sobre cancelamento de inscrição, na documentação para a posse e no Anexo I, especificamente quanto à exigência de Libras para o componente curricular Intérprete da Libras.

2.1 Item 3.7.2.3 – Cancelamento de inscrição

Foi feita uma alteração de redação para tornar a regra mais clara, especificando que o cancelamento se aplica à inscrição já confirmada (paga ou com isenção deferida).

REDAÇÃO ANTERIOR (ONDE SE LIA)	NOVA REDAÇÃO (LEIA-SE)
3.7.2.3 Nesse caso, o cancelamento da inscrição deverá ser solicitado por meio do e-mail concursopublico@furb.br, observado o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrições, para posterior realização de nova inscrição e respectivo pagamento.	3.7.2.3 Confirmada a inscrição, o cancelamento deverá ser solicitado por meio do e-mail concursopublico@furb.br, observado o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrições, para posterior realização de nova inscrição e respectivo pagamento.

2.2 Item 18.7, alínea “o” – Documentação para posse (Intérprete da Libras)

A exigência de “comprovante de proficiência” foi alterada para “fluência” em Libras, flexibilizando a forma de comprovação.

REDAÇÃO ANTERIOR (ONDE SE LIA)	NOVA REDAÇÃO (LEIA-SE)
o) comprovante de proficiência em Libras para o componente curricular de Intérprete da Libras.	o) fluência em Libras para o componente curricular de Intérprete da Libras.

2.3 Anexo I – Componente Intérprete da Libras (cód. 4002)

A exigência de proficiência comprovada foi substituída pela obrigatoriedade de fluência em Libras.

REDAÇÃO ANTERIOR (ONDE SE LIA)	NOVA REDAÇÃO (LEIA-SE)
Diploma e Histórico Escolar de Curso de Bacharelado em Letras-Libras com complementação pedagógica; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento. Proficiência comprovada em LIBRAS.	Diploma e Histórico Escolar de Curso de Bacharelado em Letras-Libras com complementação pedagógica; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento. Obrigatório ter fluência em LIBRAS.

PARTE 3 – ERRATA N.º 03 (17/04/2026)

Resumo da Errata N.º 03

Promoveu uma única alteração: a inclusão da exigência de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF3/SC) entre as habilitações para o componente curricular de Educação Física.

3.1 Anexo I – Componente Educação Física (cód. 307)

A nova redação acrescenta a exigência de registro profissional no CREF3/SC. Importante observar que esta redação já considera a versão anteriormente alterada pela Errata n.º 01.

REDAÇÃO ANTERIOR (ONDE SE LIA)	NOVA REDAÇÃO (LEIA-SE)
Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura ou Complementação Pedagógica em Educação Física.	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura ou Complementação Pedagógica em Educação Física, e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF3/SC.

Atenção – impacto prático

O candidato a uma vaga de Professor de Educação Física, além da formação acadêmica, deverá comprovar o registro ativo no CREF3/SC para fins de habilitação no concurso e posterior posse.

PARTE 4 – Quadro-Resumo Comparativo das Erratas

A tabela a seguir consolida, em uma única visão, os itens do edital alterados por cada errata:

ITEM DO EDITAL	ALTERADO POR	SÍNTESE DA ALTERAÇÃO
Item 2.2 – Remuneração	Errata N.º 01	Substituição da tabela única por tabela com quatro faixas de carga horária (10h, 20h, 30h, 40h).
Item 2.4, II – Investidura	Errata N.º 01	Detalhamento da nacionalidade portuguesa amparada pelo Estatuto de Igualdade Brasil-Portugal.
Item 3.7.2.3 – Cancelamento de inscrição	Errata N.º 02	Esclarecimento de que o cancelamento se aplica após a confirmação da inscrição.
Itens 15.2 e 15.3 – Critérios de desempate	Errata N.º 01	Reordenação dos critérios: prioridade passa a ser Conhecimentos Específicos; jurado vai do 1º para o 5º critério.
Item 18.7 – Documentação para posse	Erratas N.º 01 e 02	Errata 01: troca de “atestado” por “laudo”; supressão do eSocial; inclusão do recibo na declaração de bens; inclusão da exigência de Libras (alínea o). Errata 02: troca de “proficiência” por “fluência” em Libras (alínea o).
Anexo I – Habilitações (Educação Básica e EPT)	Erratas N.º 01, 02 e 03	Errata 01: ampliação geral das habilitações; renomeação do AEE para AEE/MISTO; inclusão de Intérprete da Libras (4002), Enfermagem (5519), Produção Industrial (4558), Ambiente e Saúde (4550) e Produção Alimentícia (4556). Errata 02: alteração da exigência de Libras para Intérprete da Libras. Errata 03: inclusão da exigência de registro no CREF3/SC para Educação Física.
Anexo II – Quadro Geral de Vagas	Errata N.º 01	Inclusão de novos componentes (ACS, DMA, PAE, PIE e LBS); aumento do total geral de 5.146 para 5.318 vagas; redistribuição entre CREs.
Anexo III – Conteúdo Programático	Errata N.º 01	Renomeação do AEE para AEE/MISTO; inclusão dos conteúdos programáticos dos novos componentes (Libras, Enfermagem, Produção Industrial, Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia).

Considerações finais

Importante: todas as demais disposições do Edital N.º 793/SED/2026 permanecem inalteradas. As erratas convivem entre si e devem ser lidas em conjunto com o edital original para a correta interpretação das regras do certame.

Recomenda-se ao candidato:

- Verificar se o componente curricular escolhido teve sua redação de habilitações alterada (Anexo I).
- Conferir o quantitativo de vagas atualizado para a sua Coordenadoria Regional de Educação (Anexo II).
- Atentar-se aos conteúdos programáticos correspondentes ao seu componente, sobretudo nos novos componentes incluídos pela Errata 01 (Anexo III).
- Reunir, com antecedência, a documentação atualizada exigida para a posse, observando as modificações da Errata 01 e da Errata 02.
- Para Educação Física, providenciar o registro no CREF3/SC, conforme exigência da Errata 03.